

Comité de Representantes



Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

501

ESCALA BASICA DE REMUNERAÇÕES E
BENEFICIOS DO PESSOAL DA SECRETARIA-GERAL

ALADI/CR/Resolução 99
13 de março de 1989

RESOLUÇÃO 99

O COMITE de REPRESENTANTES,

TENDO EM VISTA O disposto nos artigos 35 e 38 do Tratado de Montevideu 1980 e as Resoluções 9 e 11 do Comitê de Representantes;

As Resoluções 92, 93, 94 e 95 do Comitê através das quais se aprovou a reestrutura da Secretaria-Geral; e

A Proposta da Secretaria sobre retribuições e bonificações do pessoal de seu quadro orgânico, bem como o documento 284, de 28 de fevereiro de 1989 em anexo.

RESOLVE:

PRIMEIRO.- Aprovar a escala básica de remunerações do quadro de pessoal da Secretaria-Geral, que consta em Anexo à presente Resolução.

SEGUNDO.- A escala básica de remunerações e os benefícios e bonificações indicados nos artigos seguintes, vigorarão a partir de 1º de abril do presente ano.

TERCEIRO.- Os funcionários da Secretaria-Geral terão direito aos seguintes benefícios sociais:

- a) Uma bonificação familiar mensal por cada um dos familiares seguintes: cônjuge, filhos solteiros menores de 21 anos, filhos inválidos maiores de 21 anos e pai e/ou mãe, dependentes e que não tenham ingressos próprios. O montante será fixado no orçamento da Associação.
- b) Uma bonificação mensal por cada ano de antiguidade, cujo montante será fixado no orçamento da Associação.

//

- c) Serviços de assistência médica e hospitalar que a Associação se incubirá do pagamento dos dois terços das quotas correspondentes.
- d) Seguros de vida e de acidentes de trabalho, que contratará a Secretaria-Geral, que a Associação se incubirá do pagamento dos dois terços das primas totais no primeiro caso e da totalidade delas no segundo.

QUARTO.- Os funcionários das categorias Técnica e de Serviços Gerais terão direito a receber um décimo-terceiro salário anual equivalente a um salário-base mensal, desde que já tenham cumprido um ano de antigüidade na Secretaria.

QUINTO.- Os funcionários da categoria Internacional, bem como os da categoria Técnica correspondentes aos graus T-7, T-6 e T-5, que no momento de sua contratação não tenham residência no país sede da Associação, terão direito a receber uma bonificação mensal por conceito de moradia, por um período máximo de seis anos. O montante da mesma será estabelecido no orçamento da Associação.

SEXTO.- Os funcionários da categoria Internacional bem como os da categoria Técnica correspondentes aos graus T-7, T-6 e T-5, que no momento de sua contratação não tenham residência no país sede da Associação terão direito ao pagamento de passagens, incluídos os de seus familiares indicados no artigo terceiro letra a) e ao pagamento das despesas de mudança e objetos de uso pessoal, como consequência da tomada de posse de seu cargo e de seu retorno quando da finalização de seu contrato, na forma que estabeleça a regulamentação correspondente.

SETIMO.- Os funcionários da categoria Internacional, bem como os da categoria Técnica correspondentes aos graus T-7, T-6 e T-5, que no momento de sua contratação não tenham residência no país sede da Associação, terão direito a receber uma bonificação por instalação, a qual se tornará efetiva ao assumir suas funções, na forma que estabeleça a regulamentação correspondente.

OITAVO.- O Fundo de Previdência dos funcionários da Secretaria-Geral estará formado pelo conjunto das contas individuais correspondentes a cada funcionário, as quais se integram com a contribuição mensal de 14 por cento correspondente à Associação e de 7 por cento correspondente aos funcionários e com a parte proporcional dos benefícios que resultem da aplicação ou do investimento dos recursos do Fundo. As percentagens indicadas anteriormente serão aplicadas sobre o salário-base mensal previsto no Anexo indicado no artigo primeiro.

NONO.- A Secretaria-Geral estabelecerá, no Regulamento de Pessoal, as disposições complementares requeridas para a aplicação da presente Resolução.

//

ANEXO IESCALA BASICA DE REMUNERAÇÕES DO QUADRO DE PESSOAL
DA SECRETARIA-GERAL

CARGO		SALARIO-BASE EM US\$
DENOMINAÇÃO	GRAU	
Secretário-Geral	S.G.	4.500
Secretários-Gerais Adjuntos	S.G.A.	3.600
<u>Categoria Internacional</u>		
Diretor de Departamento	D-2	3.200
Diretor de Escritório	D-1	3.000
Experto Principal de Programa	E-3	2.800
Experto Associado de Programa	E-2	2.400
Experto Assistente de Programa	E-1	2.100
<u>Categoria Técnica</u>		
Oficial Principal de Programa	T-7	1.550
Oficial Associado de Programa	T-6	1.300
Oficial Assistente de Programa	T-5	1.120
Técnico Assistente de Programa I	T-4	970
Técnico Assistente de Programa II	T-3	840
Técnico Assistente de Programa III	T-2	740
Técnico Assistente de Programa IV	T-1	590
<u>Categoria de Serviços Gerais</u>		
Oficial de Administração I	SG-9	970
Oficial de Administração II	SG-8	840
Oficial de Administração III	SG-7	740
Assistente de Administração I	SG-6	660
Assistente de Administração II	SG-5	590
Assistente de Administração III	SG-4	530
Auxiliar de Administração I	SG-3	480
Auxiliar de Administração II	SG-2	440
Auxiliar de Administração III	SG-1	400

ANEXO IIINFORMAÇÃO COMPLEMENTAR RELACIONADA COM A PROPOSTA
65 DA SECRETARIA-GERAL, REFERENTE A ESCALA BÁSICA
DE REMUNERAÇÕES E DEMAIS BENEFÍCIOS DO PESSOAL DA
SECRETARIA-GERAL

De acordo com a solicitação feita pela Comissão de Orçamento na reunião de 20 de fevereiro próximo passado, a Secretaria-Geral apresenta, no Anexo I, a informação relacionada com o número de postos por categoria e grau que conteria a estrutura do quadro de pessoal. Outrossim, no Anexo II apresenta o quadro orgânico de pessoal segundo a distribuição de cargos e postos prevista, em princípio, para cada uma das áreas da nova estrutura.

Como foi informado oportunamente, a Secretaria faz constar que a informação contida nos Anexos I e II, especialmente neste último, poderia ser ajustada como resultado de um processo de redistribuição do pessoal de seu atual quadro de pessoal. Neste sentido foi feito um esforço, ante o pedido da Comissão, para adiantar, com a maior exatidão possível, a informação que estava prevista para uma etapa posterior. Não obstante, os ajustamentos que poderiam sofrer mais adiante não variarão substancialmente a informação contida nesses Anexos.

Outrossim, a Secretaria informa que, levando em conta os critérios de austeridade e de restrição orçamentária, os ajustamentos que forem feitos não significarão um incremento do montante total previsto na Resolução 96 para retribuições do pessoal.

Com a apresentação deste documento, com a distribuição do Manual de Classificação e Descrição de Cargos e do relatório jurídico enviado através da nota de 21 de fevereiro em curso, a Secretaria dá cumprimento aos pedidos da Comissão, relacionados com a Proposta 65, sobre Escala básica de remunerações e demais benefícios de seu quadro de pessoal.

Por outro lado, deseja expressar que o processo de reestrutura requer, para sua total e adequada implementação, a aplicação gradual das diferentes fases ou etapas que o compõem, muitas das quais têm caráter sequencial. Neste sentido, é propósito da Secretaria-Geral levá-lo adiante com a devida objetividade e eqülidade, garantindo, por um lado, a maior eficiência técnica e operacional e, por outro, o respeito pelos direitos do pessoal, em harmonia com as normas e disposições adotadas pelo Comitê de Representantes.

//

NUMERO DE CARGOS POR CATEGORIA E GRAU DE ACORDO COM A
ESCALA BASICA DE REMUNERAÇÕES DO QUADRO DE PESSOAL DA
SECRETARIA-GERAL

CARGO		No. DE POSTOS	SALARIO-BASE EM US\$
DENOMINAÇÃO	GRAU		
Secretário-Geral	S.G.	1	4.500
Secretários-Gerais Adjuntos	S.G.A.	2	3.600
<u>Categoria Internacional</u>			
Diretor de Departamento	D-2	9	3.200
Diretor de Escritório	D-1	1	3.000
Experto Principal de Programa	E-3	6	2.800
Experto Associado de Programa	E-2	3	2.400
Experto Assistente de Programa	E-1	3	2.100
<u>Categoria Técnica</u>			
Oficial Principal de Programa	T-7	9	1.550
Oficial Associado de Programa	T-6	6	1.300
Oficial Assistente de Programa	T-5	11	1.120
Técnico Assistente de Programa I	T-4	4	970
Técnico Assistente de Programa II	T-3	18	840
Técnico Assistente de Programa III	T-2	4	740
Técnico Assistente de Programa IV	T-1	12	590
<u>Categoria de Serviços Gerais</u>			
Oficial de Administração I	SG-9	8	970
Oficial de Administração II	SG-8	5	840
Oficial de Administração III	SG-7	8	740
Assistente de Administração I	SG-6	7	660
Assistente de Administração II	SG-5	3	590
Assistente de Administração III	SG-4	13	530
Auxiliar de Administração I	SG-3	17	480
Auxiliar de Administração II	SG-2	3	440
Auxiliar de Administração III	SG-1	2	400

//

//

QUADRO ORGANICO DE PESSOAL DE ACORDO COM A
RESOLUÇÃO 92 DO COMITE DE REPRESENTANTES

Secretaria-Geral

Secretário-Geral

Secretária I

Secretária I

Auxiliar de Administração I

Secretaria-Geral Adjunta de Negociações Comerciais

Secretário-Geral Adjunto

Secretária I

Auxiliar de Administração I

Secretaria-Geral Adjunta de Promoção da Integração

Secretário-Geral Adjunto

Secretária I

Auxiliar de Administração I

Escritório da Secretaria-Geral

Diretor de Escritório

Assessor Jurídico

Chefe de Comitê e de Reuniões

Chefe de Protocolo e Franquias

Chefes de Relações Públicas e Imprensa

Bibliotecário I

Bibliotecário II

Técnico Assistente de Programa I

Técnico Assistente de Programa IV

Oficial de Administração II (3) *

Oficial de Administração III

Assistente de Administração III (3)

Auxiliar de Administração I

Auxiliar de Administração II (2)

Auxiliar de Administração III

Secretária I

//

//

Departamento de Programação

Diretor de Departamento

Experto Principal de Programa

Experto Assistente de Programa

Oficial Principal de Programa

Técnico Assistente de Programa IV

Secretária I

Departamento de Negociações

Diretor de Departamento

Experto Associado de Programa

Oficial Principal de Programa

Oficial Assistente de Programa

Técnico Assistente de Programa II (2)

Técnico Assistente de Programa IV (2)

Assistente de Administração III

Auxiliar de Administração I

Secretária II

Departamento de Política Comercial

Diretor de Departamento

Experto Associado de Programa

Experto Associado de Programa

Oficial Principal de Programa

Oficial Associado de Programa

Oficial Assistente de Programa

Técnico Assistente de Programa II

Técnico Assistente de Programa IV

Secretária I

Secretária II

Departamento de Política Financeira e Monetária

Diretor de Departamento

Experto Principal de Programa

Oficial Principal de Programa

Técnico Assistente de Programa IV

Secretária II

//

Departamento de Administração e Finanças

Diretor de Departamento

Chefe de Finanças e Controle

Chefe de Pessoal

Chefe de Serviços Gerais

Chefe do Serviço de Impressão

Tradutor I

Tradutor II (3)

Contabilista I (2)

Contabilista II

Oficial de Administração I

Oficial de Administração II (2)

Oficial de Administração III (4)

Assistente de Administração II (3)

Assistente de Administração III (7)

Auxiliar de Administração I (12)

Auxiliar de Administração II

Auxiliar de Administração III

Secretária I

Departamento de Informação e Estatística

Diretor de Departamento

Experto Principal de Programa

Chefe de Desenvolvimento de Sistemas e Apoio

Chefe do Setor Estatística

Chefe de Operação

Analista de Desenvolvimento de Sistema I

Analista de Desenvolvimento de Sistema II (3)

Analista Estatístico

Técnico de Apoio I

Técnico de Apoio II (5)

Operador (2)

Digitador-Operador (2)

Oficial Assistente de Programa

Técnico Assistente de Programa IV (2)

Secretária I

Secretária II

//

Departamento de Setores Produtivos

Diretor de Departamento

Experto Assistente de Programa

Oficial Principal de Programa (2)

Oficial Assistente de Programa

Secretária I

Secretária II

Departamento de Promoção Econômica

Diretor de Departamento

Experto Principal de Programa (3)

Técnico Assistente de Programa II (2)

Técnico Assistente de Programa IV

Secretária I

Secretária II (2)

Departamento de Serviços

Diretor de Departamento

Experto Assistente de Programa

Oficial Assistente de Programa

Técnico Assistente de Programa III

Técnico Assistente de Programa IV

Secretária II

* Os números que figuram entre parênteses correspondem ao número de postos de ca
da grau.